

TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

É inexigível a licitação conforme estabelece o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei de Licitações, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, ademais, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à pela satisfação do objeto do contrato.

O serviço singular, por sua vez, deve ser entendido como aquele cujo objeto possua características individuais que o distingam dos demais e o tornem incomum, diferente, insuscetível de comparação ou assimilação por qualquer outro da mesma espécie. Logo, é possível a contratação para serviço específico, com objeto certo e determinado, e não para contratação genérica.

Dessa forma, a empresa **ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede à Rua Lauro Maia, 1120, Fatima, Fortaleza-CE, neste ato representado legalmente por **FRANCISCO ELIVALDO PEREIRA**, presta serviços de Locação de Sistemas de Software para Operacionalização dos Serviços de Contabilidade, Licitação, Folha de Pagamento e Portal da Transparência de notória especialização para a Câmara Municipal de Baião.

Baião, 05 de Janeiro de 2015.



FRANCISCO ELIVALDO PEREIRA
ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04